



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

01/09/2016 ATÉ 01/09/2016



INDÍCE

1	CNJ	
	1.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	4
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG WALDEMAR TER.....	5
6	JUÍZES	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	6
7	PROCESSO SELETIVO	
	7.1 IMIRANTE.COM.....	7
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	8
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG DO NETO FERREIRA	9
	9.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	10
	9.3 BLOG LUÍS PABLO.....	11
	9.4 BLOG WALDEMAR TER.....	12

Conselho Nacional de Justiça facilita acesso ao Cadastro de condenados por improbidade administrativa

31/08/2016 21:05:47

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), facilitou o acesso a informações públicas do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI). Na prática, a Portaria 94, assinada pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, possibilita que seja disponibilizada a órgãos públicos e demais instituições interessadas - como veículos de imprensa -, a conexão ao sistema do cadastro por meio de uma interface de programação de aplicativos (API).

A API possibilita que o cadastro seja associado a outros serviços e produtos oferecidos ao público, sem a necessidade de consulta individual. Dessa forma, será possível, por exemplo, que uma matéria jornalística na internet ofereça conexão com informações do cadastro. A alimentação do cadastro é feita pelos próprios juízes responsáveis pelos processos em que há condenação por improbidade administrativa ou atos que impliquem em inelegibilidade. Atualmente, há 4.205 pessoas cadastradas nessas condições por magistrados dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), 33.652 cujos processos tramitam nos Tribunais de Justiça estaduais (TJs) e 24 no Supremo Tribunal Federal (STF).

Ficha limpa - Criado no final de 2008, o cadastro do CNJ reunia inicialmente apenas as condenações por improbidade administrativa, feitas com base na Lei n. 8.429/1992. Em março de 2013, no entanto, o Plenário do Conselho aprovou a ampliação do cadastro, que passou a incluir também os condenados por crimes contra a administração pública, que podem tornar os demandados inelegíveis segundo a Lei Complementar n. 135 (Lei da Ficha Limpa). Com a mudança, o banco de dados passou a se chamar Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI).

Nem todas as condenações constantes do cadastro implicam necessariamente inelegibilidade ou o enquadramento do réu na Lei Complementar n. 135. Para que os condenados sejam declarados inelegíveis é preciso que o juiz responsável pela condenação tenha determinado também a suspensão dos direitos políticos do réu. Nesse caso, a Justiça Eleitoral poderá declarar o condenado inelegível no momento de registro da candidatura ou quando provocada.

Atualização do cadastro - O cadastro é atualizado pelos juízes e regulamentado pela Resolução 44/2007 do CNJ e pelo Provimento n. 29 da Corregedoria Nacional de Justiça. De acordo com a Resolução, devem ser prestadas informações quando houver trânsito em julgado de ações por improbidade administrativa ou decisão colegiada que possa ocasionar a inelegibilidade do réu.

Notícias

31/08/2016 21:30:38

Grupos de PMs faz convocação para manifestação em favor do Sargento Santos, em frente ao TJMA

Estamos convidando todos os irmãos e amigos para esta conosco em ato público que será realizado amanhã, às 10:00h, em frente ao Tribunal de Justiça, Praça d'ão Pedro II, em favor do nosso colega, o sargento Santos, que foi condenado por um crime que não cometeu. Sendo que cometeu o ato de forma voluntária a confirmação do crime. Vamos ser solidário com o irmão. Hoje é ele, amanhã pode ser você.

Justiça decreta bloqueio dos bens e quebra de sigilo bancário de Trinchão

31/08/2016 17:11:47

Reuniões Conjuntas

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, decretou, liminarmente, a quebra de sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade dos bens dos ex-secretários da Fazenda do Estado do Maranhão, Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama. A decisão resulta de Ação Civil Pública do Ministério Público Estadual, que acusa os requeridos de atos de improbidade administrativa, quando do exercício do cargo.

Conforme a ação da 27ª Promotoria Especializada na Defesa da ordem Econômica e Tributária, os ex-secretários denunciados, quando no comando da pasta da Fazenda Estadual, concederam isenções fiscais a empresas instaladas no Maranhão, sem observar as disposições do ordenamento jurídico. Tais práticas teriam resultado em prejuízo ao erário da ordem de R\$ 410,5 milhões. Cláudio Trinchão foi Secretário da Fazenda no período de 20/04/2009 a 02/04/2014, tendo sido substituído por Akio Valente Wakiyama, que exerceu o cargo de 03/04/2014 até dezembro daquele ano.

Os autores da peça inicial assinalam, com base em documento expedido pela própria SEFAZ, que, no período em que atuaram como secretário os acusados assinaram 33 concessões de regimes especiais tributários, cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime, sem observarem a legislação pertinente e sem dar a devida publicidade. Isso, segundo o Ministério Público, resultou no beneficiamento de 190 empresas.

A peça acusatória sustenta que os regimes especiais concedidos entre os anos de 2010 e 2014 não foram precedidos de estudo econômico que apresentasse justificativa para a renúncia fiscal, por meio de estimativas de resultados compensatórios, como a promoção de emprego, renda e arrecadação para o Estado, e muitos nem foram registrados no banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que as medidas de caráter emergencial, incluindo a quebra de sigilos e a indisponibilidade de bens, merecem acolhimento "diante da constatação (...) de que os benefícios fiscais concedidos às empresas (...) feriram a legalidade". A magistrada invocou o artigo 7º da lei nº 8.429/92, para lembrar que "quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a indisponibilidade dos bens do indiciado, devendo tal cominação recair sobre os bens que assegurarem o integral ressarcimento do dano".

Na mesma decisão, a juíza determinou o prazo de 15 dias para que as instituições financeiras e a Receita Federal encaminhem à unidade judicial as informações requeridas. Também ordenou a citação dos réus, para

contestarem a ação dentro do prazo legal, se assim o quiserem.

Justiça decreta quebra de sigilo e indisponibilidade de bens de ex-secretários estaduais

01/09/2016 00:00:00

Quebra de sigilo: Akio Valente e Cláudio Trinchão

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, decretou, liminarmente, a quebra de sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade dos bens dos ex-secretários da Fazenda do Estado do Maranhão, Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama. A decisão resulta de Ação Civil Pública do Ministério Público Estadual, que acusa os requeridos de atos de improbidade administrativa, quando do exercício do cargo.

Conforme a ação da 27ª Promotoria Especializada na Defesa da ordem Econômica e Tributária, os ex-secretários denunciados, quando no comando da pasta da Fazenda Estadual, concederam isenções fiscais a empresas instaladas no Maranhão, sem observar as disposições do ordenamento jurídico. Tais práticas teriam resultado em prejuízo ao erário da ordem de R\$ 410,5 milhões. Cláudio Trinchão foi Secretário da Fazenda no período de 20/04/2009 a 02/04/2014, tendo sido substituído por Akio Valente Wakiyama, que exerceu o cargo de 03/04/2014 até dezembro daquele ano.

Os autores da peça inicial assinalam, com base em documento expedido pela própria SEFAZ, que, no período em que atuaram como secretário os acusados assinaram 33 concessões de regimes especiais tributários, cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime, sem observarem a legislação pertinente e sem dar a devida publicidade. Isso, segundo o Ministério Público, resultou no beneficiamento de 190 empresas.

A peça acusatória sustenta que os regimes especiais concedidos entre os anos de 2010 e 2014 não foram precedidos de estudo econômico que apresentasse justificativa para a renúncia fiscal, por meio de estimativas de resultados compensatórios, como a promoção de emprego, renda e arrecadação para o Estado, e muitos nem foram registrados no banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que as medidas de caráter emergencial, incluindo a quebra de sigilos e a indisponibilidade de bens, merecem acolhimento "diante da constatação (...) de que os benefícios fiscais concedidos às empresas (...) feriram a legalidade". A magistrada invocou o artigo 7º da lei nº 8.429/92, para lembrar que "quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a indisponibilidade dos bens do indiciado, devendo tal cominação recair sobre os bens que assegurarem o integral ressarcimento do dano".

Na mesma decisão, a juíza determinou o prazo de 15 dias para que as instituições financeiras e a Receita Federal encaminhem à unidade judicial as informações requeridas. Também ordenou a citação dos réus, para contestarem a ação dentro do prazo legal, se assim o quiserem. (TJMA)

Corregedora reúne com juízes em gabinete avançado de trabalho no fórum de São Luís

01/09/2016 14:30:48

umprindo agenda de trabalho no fórum de São Luís, a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral da Justiça do Maranhão, reuniu-se com juízes das varas de Família, com quem tratou dos termos da instalação e funcionamento do Centro de Conciliação e Mediação da Família.

Os magistrados Ailton Castro Aires, Lucas da Costa Ribeiro Neto, Maria Francisca Galberto de Galiza, Maria do Socorro Mendonça Carneiro, Antonio José Vieira Filho, Jesus Guanaré de Sousa Borges, e Cristina Ferraz apresentaram sugestões que serão analisadas por equipes técnicas da Corregedoria.

Em seguida a corregedora recebeu uma comissão de juízes auxiliares de entrância final, que solicitaram a alteração de dispositivo do regimento interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, que dispõe sobre as férias desses magistrados. Alegam que merece ser revista a proibição contida no normativo que impede as férias nos meses de janeiro, julho e dezembro.

A corregedora informou que vai encaminhar a reivindicação dos magistrados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, para deliberação em sessão plenária. "Vejo como justa a solicitação dos colegas juízes e a submeterei ao presidente com as recomendações pertinentes da Corregedoria", ressaltou a desembargadora.

Em uma outra reunião, com os juízes das varas da Fazenda Pública, a corregedora foi informada sobre a grande demanda de processos que tramitam nestas unidades. De janeiro a agosto deste ano as cinco varas receberam 30.223 processos.

Diversas preocupações com o volume de trabalho foram apresentadas à corregedora. "Uma das medidas que estamos trabalhando junto à presidência para o reforço nas unidades judiciais é a atuação de estagiários dos cursos de Direito das faculdades, a atuação da Comissão Sentenciante que já apresenta bons resultados nas varas cíveis e a secretaria paralela para dar maior vazão no cumprimento das decisões", informou Anildes Cruz.

Ao final a corregedora-geral determinou aos juízes auxiliares Rosângela Prazeres e Gladiston Cutrim o estudos e elaboração conjunta de um plano de ação específico para as varas da fazenda pública com o objetivo de melhorar o funcionamento das unidades, aproveitando as boas práticas desenvolvidas em cada uma.

Ex-secretário do governo Roseana, Cláudio Trinchão tem bens bloqueados

31/08/2016 18:37:34

Ex-secretário Cláudio Trinchão

O presidente estadual do Partido Social Democrático no Maranhão, Cláudio José Trinchão Santos, foi alvo de ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão.

A juíza Luzia Madeiro Neponucena, da 1ª Vara da Fazenda Pública, acatou a ação do MP e condenou Trinchão. A decisão foi concedida hoje (31).

A magistrada determinou a quebra do sigilo bancário e o bloqueio dos bens de Cláudio Trinchão. Além dele, também foi condenado Akio Valente Wakiyama.

Trinchão foi condenado por beneficiar 190 empresas que foram agraciadas com "regimes especiais", na época que esteve à frente da Secretaria de Fazenda no governo Roseana.

Akio Valente também foi responsável por beneficiar essas empresas, quando ocupou o cargo de secretário no lugar de Trinchão, que deixou a pasta para concorrer a uma vaga na Câmara Federal. Ele não conseguiu se eleger, mesmo com toda estrutura de campanha.

Veja abaixo parte da decisão:

RIBAMAR: JUSTIÇA DERRUBA LIMINAR E JULINHO VOLTA A FICAR INELEGÍVEL

01/09/2016 06:01:43

O candidato a prefeito de São José de Ribamar com registro pendente, Júlio César de Sousa Matos (PMDB), recebeu um balde de água fria na última sexta-feira 26, e deve ficar fora da disputa no pleito eleitoral deste ano.

Com duas contas rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão, Julinho, como é mais conhecido, conseguiu solicitar o registro de candidatura ao ficar de fora da lista dos inelegíveis do TCE, divulgada no início do mês, por conta de duas liminares que conseguiu em primeira instância.

Na sexta, contudo, veio a bomba.

Atendendo a um agravo de instrumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão, a desembargadora Ângela Salazar acatou o recurso e cassou uma das liminares.

Com a decisão, Julinho volta a ser considerado ficha suja e inelegível, de acordo com a Lei da Ficha Limpa.

Segundo a PGE-MA, se não fosse cassada a liminar favorável a Julinho, estaria sendo permitida a participação no pleito eleitoral de um agente público que teve suas contas consideradas irregulares, o que certamente ocasionaria lesão grave e de difícil reparação aos cidadãos.

Na decisão, a própria desembargadora Ângela Salazar afirma que acatava o recurso "com vistas à preservação do interesse público".

Do Atual 7

O ALVO: JUSTIÇA DECRETA QUEBRA DE SIGILO E INDISPONIBILIDADE DE BENS DO EX-SECRETÁRIO TRINCHÃO

01/09/2016 09:39:49

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, decretou, liminarmente, a quebra de sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade dos bens dos ex-secretários da Fazenda do Estado do Maranhão, Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama. A decisão resulta de Ação Civil Pública do Ministério Público Estadual, que acusa os requeridos de atos de improbidade administrativa, quando do exercício do cargo.

Conforme a ação da 27ª Promotoria Especializada na Defesa da ordem Econômica e Tributária, os ex-secretários denunciados, quando no comando da pasta da Fazenda Estadual, concederam isenções fiscais a empresas instaladas no Maranhão, sem observar as disposições do ordenamento jurídico. Tais práticas teriam resultado em prejuízo ao erário da ordem de R\$ 410,5 milhões. Cláudio Trinchão foi Secretário da Fazenda no período de 20/04/2009 a 02/04/2014, tendo sido substituído por Akio Valente Wakiyama, que exerceu o cargo de 03/04/2014 até dezembro daquele ano.

Os autores da peça inicial assinalam, com base em documento expedido pela própria SEFAZ, que, no período em que atuaram como secretário os acusados assinaram 33 concessões de regimes especiais tributários, cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime, sem observarem a legislação pertinente e sem dar a devida publicidade. Isso, segundo o Ministério Público, resultou no beneficiamento de 190 empresas.

A peça acusatória sustenta que os regimes especiais concedidos entre os anos de 2010 e 2014 não foram precedidos de estudo econômico que apresentasse justificativa para a renúncia fiscal, por meio de estimativas de resultados compensatórios, como a promoção de emprego, renda e arrecadação para o Estado, e muitos nem foram registrados no banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que as medidas de caráter emergencial, incluindo a quebra de sigilos e a indisponibilidade de bens, merecem acolhimento "diante da constatação (?) de que os benefícios fiscais concedidos às empresas (?) feriram a legalidade". A magistrada invocou o artigo 7º da lei nº 8.429/92, para lembrar que "quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a indisponibilidade dos bens do indiciado, devendo tal cominação recair sobre os bens que assegurarem o integral ressarcimento do dano".

Na mesma decisão, a juíza determinou o prazo de 15 dias para que as instituições financeiras e a Receita Federal encaminhem à unidade judicial as informações requeridas. Também ordenou a citação dos réus, para contestarem a ação dentro do prazo legal, se assim o quiserem.

Inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz encerram nesta sexta

A seleção constará de três etapas e as inscrições são gratuitas.

As vagas estão disponíveis em Caxias. - Foto: Divulgação

CAXIAS - Os interessados em participar de seleção para o cargo de assessor de juiz da 5ª vara da comarca de Caxias têm até essa sexta-feira (2) para comparecer à Secretaria Judicial da Vara, no horário das 8h30 às 12h, munidos de currículo e demais documentos exigidos e fazer a inscrição, que é gratuita.

Entre os documentos a serem apresentados quando da inscrição, formulário preenchido, cópia da Carteira de Identidade e CPF (ou carteira de habilitação), cópia do Diploma de conclusão de curso de Bacharel em Direito - reconhecido pelo MEC - ou, na falta do documento, certidão da instituição de ensino superior atestando a conclusão do curso e colação de grau por parte do candidato. Também são exigidas foto 3x4, cópia de histórico de rendimento escolar, com média geral assinalada; cópia dos certificados dos cursos declarados no currículo e declaração de concordância do chefe imediato (para servidores concursados).

Etapas

De acordo com o edital assinado pela titular da Vara, juíza Marcela Santana Lobo (ver edital em anexo), a seleção constará de três etapas: análise curricular e análise do histórico de rendimento escolar; provas objetiva e subjetiva, e entrevista. Todas as etapas da seleção acontecerão no Fórum da Comarca de Caxias (Avenida Norte-Sul, s/n, Campo de Belém) "ou, em caso de impossibilidade, em local a ser indicado quando da divulgação da convocação", consta do documento.

Ainda segundo o edital, a jornada semanal para o cargo é de 40 horas. A remuneração é de R\$ 4.638,18 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), mais benefícios. Entre as atribuições do cargo, a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; gestão de atividades em gabinete e o acompanhamento em audiências.

Resultado

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça. Após a divulgação, o candidato aprovado terá o prazo de 48 horas para apresentar-se na Secretaria Judicial da 5ª Vara e retirar a lista de documentos indispensáveis à nomeação. A entrega dos documentos deve se dar no prazo máximo de cinco dias, "salvo impossibilidade justificada de fazê-lo e apresentada tempestivamente".

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone da Secretaria Judicial da 5ª vara - (99) 3422-6783.

A íntegra do edital com o formulário a ser preenchido pelos candidatos e os documentos exigidos para a inscrição encontra-se disponibilizado neste link.

Comarca de Santa Helena - Internet e linhas telefônicas apresentam problemas

31/08/2016 23:00:20

O fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, na comarca de Santa Helena, iniciou a semana com problemas na internet e telefonia fixa. Serviços como o contato com outras unidades, atendimento ao público, localização e movimentação processual estão prejudicados.

De acordo com informações da secretaria judicial, a operadora de telefonia e dados OI já foi comunicada sobre o ocorrido, mas a empresa ainda não deu previsão para a solução do problema.

A juíza Cynara Elisa Gama Freire é a titular desta comarca. O Poder Judiciário naquela cidade funciona na Rua Senador Alexandre Costa, nº. 397, São Brás.

POSTLINK%%

Juiz participa de curso de mediação na Universidade de Columbia em Nova Iorque

01/09/2016 07:00:22

O juiz Rogério Monteles da Costa, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon, participou, de 22 a 26 de agosto, na Columbia University, em Nova York (EUA), do curso "MEDIACÃO DE CONFLITOS: EXPERIÊNCIA NORTE AMERICANA E POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO".

O curso é parte integrante do Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e teve como foco conhecer a experiência norte americana nas chamadas ADR's (Alternative Dispute Resolution) em mediação de conflitos.

Além das aulas na Columbia University, o curso contou também com visitas para conhecer a mediação na Justiça Federal, na Justiça Estadual, em uma empresa privada e em um instituto que trata de mediação comunitária. Os professores foram Alexandra Carter e Shawn Watts da Columbia Law School.

JUSTIÇA - Segundo informações do juiz, a justiça estadual dos EUA é composta por uma diversidade de sistemas. São 50 (cinquenta) estados diferentes, portanto, 50 sistemas diferentes de justiça. Por exemplo, a justiça criminal e civil são sistemas paralelos que não se cruzam. Já a Justiça Federal atua em causas restritas como, por exemplo, constitucionalidade de lei, casos envolvendo embaixadores e ministros públicos, disputas entre dois ou mais estados, disputas entre cidadãos de estados diversos se a causa for superior a 75 mil dólares, causas entre EUA e um país estrangeiro, causas relativas às leis marítimas e falência de grandes corporações.

Foi explicado também sobre a contratação dos juizes para atuar nas cortes de justiça. As cortes estaduais, por exemplo, normalmente os juizes são indicados e podem perder o cargo a qualquer momento e outros são eleitos. Já nas cortes federais os juizes são indicados pelo presidente e referendados pelo Senado dos EUA, sendo aprovados tornam-se vitalícios.

Outro tema relevante destacado pelo magistrado foi a mediação privada, paga, que é patrocinada por empresas especializadas. Normalmente quem pode pagar por uma mediação usa os serviços privados e quem não pode pagar busca serviços de mediação comunitária, em casos judiciais e extrajudiciais, que oferece serviços gratuitos.

O casos chegam ao centro de mediação comunitária mediante encaminhamento dos casos criminais em crimes que a pena seja de até 1 (um) ano de prisão. A Prefeitura de Nova York remunera o instituto por cada caso criminal mediado. Para atuar no centro o interessado em realizar serviço voluntário terá que pagar por um curso de 5 (cinco) dias, que custa aproximadamente US\$ 1.500 dólares e é ofertado quatro vezes por ano.

Ao final do curso, ocorreu a cerimônia de graduação com a entrega dos certificados de participação.

POSTLINK%%

Corregedoria inspeciona Serviço de Distribuição e Tabelionato de Protesto de Letras

31/08/2016 23:01:24

A Corregedoria Geral da Justiça está realizando uma inspeção, no período de 29 a 31 de agosto, no Serviço de Distribuição de Protesto e no 1º Tabelionato de Protesto de Letras e outros títulos de créditos de São Luís, para verificação de suas condições gerais de funcionamento.

A juíza auxiliar da CGJ-MA, Sara Gama, preside os trabalhos, com o auxílio dos servidores Rafael Ribeiro, Arthur Lima, Lourival Ramos, Andréa Coelho e Eliana Ferreira. Segundo a magistrada os trabalhos prosseguem com tranquilidade e dentro das metas previstas.

Durante a inspeção, o atendimento no Serviço de Distribuição e no 1º Tabelionato de Protesto de Letras e Outros Títulos e Crédito funciona normalmente.

A determinação da inspeção consta da Portaria nº 3295/2016, publicada no Diário da Justiça do dia 31.08.2016.

POSTLINK%%